CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27/08/13
Secretário

Projeto de Lei nº 008/2013

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de controle dos usuários do transporte escolar, através de monitores ou acompanhantes, nos itinerários de usuários menores de idade, no município de Campo Magro e dá outras providências."

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à aprovação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. O transporte escolar, no município de Campo Magro, nos itinerários onde haja transporte de usuários menores de idade, deverá contar com o controle dos usuários através de monitores ou acompanhantes, tantos quantos forem necessários para cada veículo, sendo no mínimo 1 (um) por veículo.

Artigo 2º. Os monitores ou acompanhantes deverão disciplinar, acomodar e orientar os usuários, visando à segurança de todos.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, 27 de agosto de 2013.

LOURIVAL MOTORISTA
Vereador

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 03/12/13
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 06/12/13
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - 83535-000 - Fone: (41) 3677-1253
Campo Magro - PR - e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar a necessária segurança dos usuários do transporte escolar dentro do município de Campo Magro, aspecto particularmente importante na educação infantil em creches e pré-escolas, dado às características dos usuários.

Os alunos, assim que adentram aos ônibus e vans que fazem o transporte escolar no município de Campo Magro, devem estar protegidos tanto pela legislação de trânsito no tocante ao uso de cintos e lotação etc. quanto pelas interferências externas oriundas de fatores de risco tais como: movimentações, brincadeiras desautorizadas, exposição de parte dos corpos para fora do veículo, arremesso de objetos etc.

A presença de monitores ou acompanhantes se faz necessária, uma vez que em não havendo, a responsabilidade do condutor/motorista fica dividida entre o dever de obediência ao código de trânsito e o dever de cuidados com os usuários transportados. A atenção dividida pode significar riscos para todos, tanto para os usuários quanto para os transeuntes, visto que atenção dividida significa atenção nenhuma; ora em um local ora em outro.

Submete-se o presente projeto para apreciação e aprovação dos nobres pares, para que, com a aprovação do mesmo, possamos dar melhores condições de segurança às crianças e adolescentes que utilizam o transporte escolar neste município.